

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

PORTARIA Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **20/2013**

PROCESSO Nº: **23411.001415/2013-97**

CONTRATADA: **OI S.A.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR), STFC Longa distância (LDN) e ramais diretos para o IFPR nas cidades de Assis Chateaubriand, Ivaiporã e Palmas.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013

**GESTOR:** Eduardo Liquio Takao

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1850866

**GESTOR SUBSTITUTO:** Gustavo Costa Brauner

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1804350

**CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**

**FISCAL TITULAR:** Fabrício Ceretta Camponogara

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1638648

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eduardo Alberto Felippsen

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1963207

**CÂMPUS IVAIPORÃ**

**FISCAL TITULAR:** Emerson Rabelo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895993

**FISCAL SUBSTITUTO:** Onivaldo Flores Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2806399

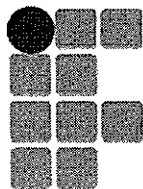
**CÂMPUS PALMAS**

**FISCAL TITULAR:** Lilian do Nascimento Araújo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1969287

**FISCAL SUBSTITUTO:** Diego Spader

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1860290



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



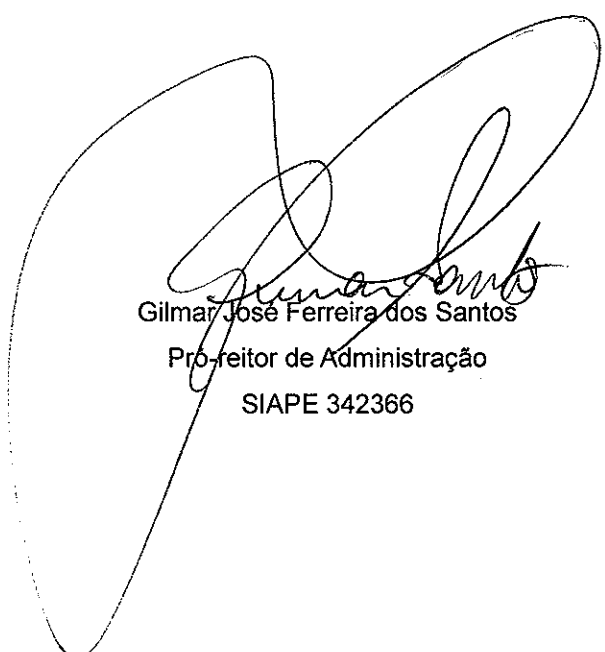
MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

**Art. 2º** Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura do contrato.



Gilmar José Ferreira dos Santos  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 342366